



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2425

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Ministério da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando a instalação de Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade, possibilitando o acesso de informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos (adequação, renovação e de rescisão) com o Ministério da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando a instalação de Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade, possibilitando o acesso de informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência, conforme específica.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário